

## **CONTRATO Nº. 018/2013**

Contrato de prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, FAPEG e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, na forma a seguir.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 1012, Centro, CEP: 20179-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 33.530.486/0001-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos seus representantes legais, Sr. Gleidson Giron Porto, brasileiro, solteiro, gerente de contas governo, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3237944, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 789.322.621-87 e o Sr. Guilherme da Penha Macedo Júnior, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1434720, expedida por SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 360.469.651-87, resolvem firmar o presente contrato de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, pelo período de 30 (trinta) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, Pregão Eletrônico nº. 006/2012, Processo Administrativo nº. 200900004003324, de 09/02/2009, e Processo FAPEG nº. 201310267000235, nos termos da Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decreto Estadual nº 7.468/11, 7.437/11 e 7.562/12 e demais normas regulamentares aplicáveis:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

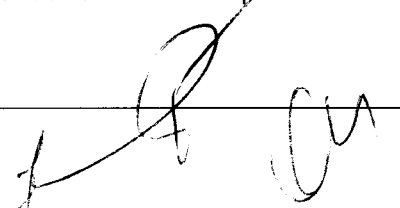
O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, pelo prazo de 30 (trinta) meses,, nos termos da Ata de Registro de Preços nº. 001/2013, Lote 10, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato.

**Parágrafo único** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº .8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

---



**Parágrafo 2º** – A contratada se obriga a cumprir fielmente todos os termos previstos no presente contrato e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº. 17.928/12

**Parágrafo 4º** – A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 5º** – A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

**Parágrafo 6º** - Todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP – 006/2012, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

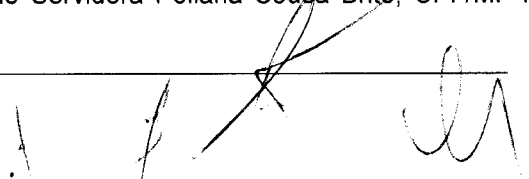
**Parágrafo 1º** – A contratante deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP – 006/2012, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transcrição, e ainda:
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do Servidora Poliana Sousa Brito, CPF/MF nº. 695.776.171-15 Portaria nº. 068/2013, de 22/07/2013.



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2013 e Proposta da contratada é de R\$ 47.334,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

**LOTE 001**

ITEM	TIPO DE ENLACE	VELOCIDADE	QTD TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
3	AP3	1Mbps	1	274,63	274,63
15	AS2	256Kbps	1	201,98	201,98
16	AS3	512Kbps	1	212,36	212,36
17	AS4	1Mbps	1	233,12	233,12
18	AS5	2Mbps	1	274,26	274,26
19	AS6	4Mbps	1	381,45	381,45
VALOR MENSAL (R\$)					1.577,80
VALOR – 30 MESES (R\$)					47.334,00

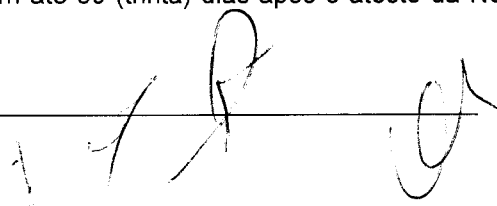
**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST-Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL (IBGE) como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo 4º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2013.6002.19.122.4001.4001-03, Natureza de Despesa nº. 3.03.90.39.30, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00100, de 22/07/2013, no valor de R\$ 9.466,80 (nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), emitida pela Gerência Financeira da FAPEG.

**CLÁUSULA SÉXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.



**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da contratada.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM =  $N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** – A contratada deverá prestar os serviços aqui descritos na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/Go.

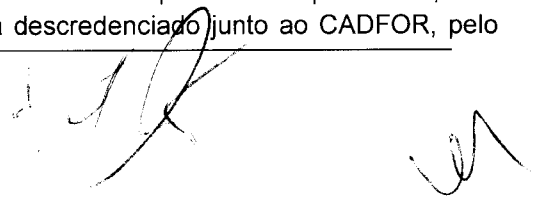
**Parágrafo 2º** – Obedecidos os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP 006/2012, os serviços ora contratados serão recebidos da seguinte forma:

**Provisoriamente**, com a entrega do espelho de detalhamento dos serviços, com a conferência pela contratante no prazo de 15 dias. Caso concorde com o espelho apresentado, a contratante emitirá o aceite por meio eletrônico, após o qual a contratada poderá emitir as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**Definitivamente**, após o recebimento e aceite das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

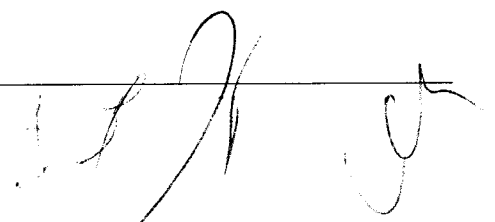
**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---



**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº. 001/2013, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2012 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

  
Maria Zaira Turchi  
Presidente

  
Gleidson Giron Porto  
Gerente de contas governo

Guilherme da Penha Macedo Júnior  
Gerente executivo de vendas

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15

Marcelina Morais de Sousa  
CPF: 008.118.831-59

# Saneago

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, com fundamento no art. 123, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, convoca os Srs. Acionistas da Companhia para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Fued José Sebbó, nº 1245, Setor Jardim Goiás, para:

1. alteração na composição do Conselho de Administração;
2. outros assuntos de interesse da Companhia.

Goiânia, 04 de outubro de 2013.

Marlene Alves de Carvalho e Vinícius  
Presidente do Conselho



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049528 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 042/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 5.772.037,20 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa OI S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00017, de 13/08/2013, no valor de R\$ 45.960,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00018, de 13/08/2013, no valor de R\$ 27.264,20 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). LOTE 06 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00020, de 13/08/2013, no valor de R\$ 622.260,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049458 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 045/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa TMI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00020, de 13/08/2013, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049438 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 047/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 22.302,00 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - FIBRATEL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00021, de 13/08/2013, no valor de R\$ 16.737,80 (dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049458 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 048/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa OI S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00022, de 20/08/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049458 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 049/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa OI S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00022, de 20/08/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049458 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 050/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa OI S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00022, de 20/08/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20130022049458 DATA DE AUTUAÇÃO 05/06/2013 ASSUNTO: Contrato nº 051/2013. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura (15/09/2013). VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais). PARTES: DETRAN-GO e a Empresa OI S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.966/1993 e Lei Estadual nº 17.828/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOTE 04 nº 2013 48 03 06 126 121 2.256 03 3 30 39 20. Nota de Empenho nº 00022, de 20/08/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

## Portaria nº 478/2013-CP/PSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 186449113 e 160094013 (Processo Administrativo - PA nº 033/2013 - Sindicância Investigatória nº 297/2012), especialmente o Despacho nº 414/2013 da Comissão de Auditoria deste Departamento, e com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.808, de 13 e janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e a Portaria nº 800/2009-CP/SG, deste Gabinete;

### RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando apurar irregularidades, em tese, praticadas pelo permissionário Centro de Formação de Condutores-CFC "B" Sana Helena, código nº 376-0, situado no Município de Formosa-GO, de propriedade de Ludmila Para Carado e Hestila Lúcia Ornelas de Carvalho, aceitando inscrição de candidatos à obtenção de Permissão para Dirigir-CNDH, sem atender todos os preceitos estabelecidos no art. 41 da Portaria nº 800/09, inscrevendo candidatos em outro Município, sendo aquele de sua residência ou domicílio, nos termos do art. 149, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, combinando para o fornecimento ou declaração de endereço físico deste candidato, bem como atuando em município diverso do qual está autorizado, utilizando o veículo de teste de prática de direção com propaganda político-partidária, poluindo o referido permissionário ter infringido o disposto nos arts. 52, 56, V e 57, incisos II, III, X, XIII e XVI da Portaria nº 800/2009-CP/SG, deste Gabinete;

II - Designar as servidoras Ana Célia Alves Pires Leites, Assessora Especial, CPF nº 897.150.801-97, Dora Ribeiro Santana, Assessora de Trânsito, matrícula nº 158248-0 e Gerada da Comissão Ordens, Assessora de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo;

III - Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o item I;

V - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

### DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, em Goiânia, 30 de setembro de 2013.

Selbstia Cruz de Azevedo PM RR  
Presidente do DETRAN-GO

## Portaria nº 477/2013-CP/PSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 186452113/17774012 - PA nº 34/2013, especialmente o Despacho nº 413/2013 da Comissão de Auditoria deste Departamento, e com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.808, de 13 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, e a Portaria nº 800/2009-CP/SG, deste Gabinete;

### RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo objetivando apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo CFC B Puma L, código nº 739-1, do município de Anápolis de Goiás, tendo como sócio-proprietário Osmar de Jesus Novais Pereira e Glécia Maria Cardoso, ao aceitar inscrição de candidatos à obtenção de Permissão para Dirigir-CNDH, sem atender todos os preceitos estabelecidos no art. 41 da Portaria 800/09-CP/SG, inscrevendo referidos candidatos em Município diverso de sua residência ou domicílio, nos termos do art. 149, do CTB, combinando para o fornecimento ou declaração de endereço físico deste candidato, atuando em município diverso do qual está autorizado, utilizando o veículo de testes de prática de direção com propaganda político-partidária, poluindo o referido permissionário ter infringido as disposições do art. 52, 56, V, 57, II, III, X, XIII e XVI da Portaria nº 800/09-CP/SG do DETRAN-GO;

II - Designar os servidores Dora Ribeiro Santana, Assessora de Trânsito, matrícula nº 158248-0, Ana Célia Alves Pires Leites, Assessora Especial, CPF nº 897.150.801-97 e Gerada da Comissão Ordens, Assessora de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para, em conjunto e sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo;

III - Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o item I;

IV - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado;

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

### DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, em Goiânia, 30 de setembro de 2013.

Selbstia Cruz de Azevedo PM RR  
Presidente do DETRAN-GO

# Fapeg

## ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

### EXTRATO CONTRATO Nº 018/2013

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, Lote 10.

Valor mensal do Contrato: R\$ 1.577,80 (um mil e quinhentos e setenta e sete e oitenta centavos)

Valor global do Contrato: R\$ 47.334,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Dotação orçamentária: 2013.8002.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro. Fonte 06, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.30

Forma de Pagamento: Parcelado. Nota de Empenho nº 00100, no valor R\$ 9.466,80, de 22/07/2013

Vigência: 30/09/2013 a 30/03/2016

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Gleidson Giron Porto e Guilherme da Penha Macedo Júnior.

Polianna Sousa Brito  
Gestora de Contratos

# Ipasgo

## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013

Processo nº: 4-9-1822294/2013 - 201300022151751  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tráfego de dados e telefonia móvel pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos celulares/modems (em regime de comodato), abrangendo serviços locais e roaming nacional, para o Ipasgo.

Justificativa: Tendo em vista a solicitação de impugnação ao Edital protocolado pela empresa CLARO S/A, tempestivamente, a Gerência de Planejamento e Sistema da Informação solicitou suspensão e alongamento do prazo para abertura do certame com a finalidade de analisar os itens técnicos impugnados. Após a devida análise será marcada nova data de abertura e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Supervisão de Licitação, aos 03 dias de outubro de 2013.

José Ferreira Camelo  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

Processo nº: 4-9-1837834/2013 - 201300022161380  
Objeto: Aquisição de discos e gaveta de expansão para storage EMC VNX 5300 para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Abertura: 05/11/2013, às 9:00 h, pelo sistema eletrônico comprasnet.go.gov.br.

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Observação: Procedimento realizado para disputa geral de fornecedores, onde admite-se a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e em atendimento ao Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928.

Cópias do EDITAL encontram-se à disposição no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

José Ferreira Camelo  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013

Processo nº: 4-9-1847190/2013 - 201300022168868  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lotens nos postos de atendimento nas unidades do IPASGO na Capital e interior.

Abertura: 14/10/2013 a 18/10/2013  
Abertura: 30/10/2013, às 09:00 h.

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Observação: Procedimento realizado para disputa geral de fornecedores, onde serão concedidos os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, porém sem exclusividade ou reserva de quotas para ME e EPP conforme dispõe a Lei Estadual nº 17.928/12, uma vez que se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a Administração, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, utilizando-se do permissivo do art. 10, inc. II da Lei referenciada.

Cópias do EDITAL encontram-se à disposição no site [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Goiânia, 02 de outubro de 2013.

José Ferreira Camelo  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013

Processo nº: 4-9-1708264/2012 - 201200022000393  
Objeto: Aquisição de televisores LED e respectivos suportes de parede para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

Abertura: 06/11/2013, às 9:00 h, pelo sistema eletrônico comprasnet.go.gov.br.

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.